



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00010/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 07 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 07 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro – Areia de Baraunas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.1005.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas;
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro – Areia de Baraunas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraúnas - PB, 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	20
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	50
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	50
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	50
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	50
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	100
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	70
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	70
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	120
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	200
11	ALICATE REBITADOR	UND	30
12	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	30
13	ANCINHO C/DENTES N 14	MTR	48
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	60
15	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	80
16	ARAME FARPADO 500M	UND	20
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	UND	200
18	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	400
19	ARAME RECOZIDO 18	KG	400
20	ARCO DE SERRA	KG	20
21	ARGAMASSA AC-1	KG	400
22	ARGAMASSA AC-2	UND	800
23	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	50
24	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	60
25	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	60
26	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	50
27	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	60
28	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UND	20
29	BASCULANTE 30X30	UND	30
30	BASCULANTE 40 X 40	MTR	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	BASCULANTE 40X60	UND	30
32	BETONEIRA 400 LTS 1 TRAÇO PROFISSIONAL – protetor de cremalheira e chave de emergência. Modelo: 1 Traço Super 400L Rotação do Tambor: 26 rpm Capacidade do Tambor: 400 L Capacidade de Mistura: 280 L Motor: WEG Potência do Motor: 2CV Tensão Elétrica: 220V Altura: 147 cm Largura: 97,6 cm Comprimento: 165 cm Peso do Produto: 188 Kg Tipo de Correia da Betoneira: Tipo V Produção Horária: 4.1 m3/h	UND	1
33	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	60
34	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	100
35	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	40
36	BOTA PVC BRANCA	UND	40
37	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO 38	UND	40
38	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	20
39	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	20
40	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	40
41	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	60
42	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	30
43	BROCA ACO RAPIDO 10MM	PAR	20
44	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM	PAR	30
45	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM	UND	20
46	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	20
47	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM	UND	20
48	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM	UND	20
49	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	20
50	BROCA CONCRETO 9MM	UND	20
51	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20
52	BROXA P/ PINTURA	UND	60
53	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	2000
54	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	2000
55	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	2000
56	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	2000
57	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	400
58	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	200
59	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	30
60	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	40
61	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	30
62	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	20
63	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	20
64	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	20
65	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	40
66	CABO P/ENXADA	UND	120
67	BROCA CONCRETO 6MM	UND	20
68	CABO P/PICARETA	UND	96
69	CADEADO LATAO 20MM	UND	60
70	CADEADO LATAO 25MM	UND	60
71	CADEADO LATAO 30MM	UND	60
72	CADEADO LATAO 35MM	UND	40
73	CADEADO LATAO 40MM	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74	CADEADO LATAO 45MM	UND	12
75	CADEADO LATAO 50MM	UND	12
76	CADEADO LATAO 60MM	UND	12
77	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000L	UND	6
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	30
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10000LT	UND	4
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 20000LT	UND	4
81	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	10
82	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	20
83	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	100
84	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	40
85	CAL HIDRATADO 10KG	UND	300
86	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG	UND	1000
87	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
88	CAP C\ROSCA 1/2	SACO	100
89	CAP C\ROSCA 3/4	UND	30
90	CAP ESGOTO 100MM	UND	100
91	CAP ESGOTO 40MM	UND	100
92	CAP ESGOTO 50MM	UND	20
93	CAP ESGOTO 75MM	UND	10
94	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	30
95	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	60
96	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
97	PISO CERAMICO	UND	800
98	CHAPA DE ZINCO	KG	400
99	CHIBANCA	UND	30
100	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	60
101	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	30
102	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	36
103	CIMENTO DE 50 KG	SACO	3360
104	COLA BRANCA 500G	UND	60
105	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	20
106	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	20
107	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	20
108	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	200
109	CORDA N.08	KG	50
110	CORDA N.10	KG	60
111	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	6
112	CURVA SOL.25	UND	500
113	CURVA SOL.32	UND	300
114	CURVA SOL.40	UND	50
115	CURVA SOL.50	UND	50
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	36
117	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	36
118	DESENGRIPANTE 300ML	UND	30
119	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	400
120	DOBRADIÇA 3'	CARTELA	50
121	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	300
122	DOBRADICAS 2 1/2	CARTELA	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	DOBRADICAS 3 1/2	CARTELA	50
124	DUREPOXI 100G	UND	60
125	DUREPOXI 50G	UND	60
126	ELETRODO P/ SOLDA	KG	100
127	ENGATE 40CM	UND	100
128	ENGATE 50CM	UND	100
129	ENGATE 30CM	UND	100
130	ENXADA	UND	80
131	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PCT	30
132	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PCT	30
133	ESPATULA EM ACO 10 CM	UND	30
134	ESPATULA EM ACO 6 CM	UND	30
135	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	30
136	ESPATULA EM AÇO N 8	UND	30
137	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM	PCT	40
138	FECHADURA BANHEIRO	UND	100
139	FECHADURA EXTERNA	UND	100
140	FECHADURA INTERNA	UND	100
141	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100
142	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300
143	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300
144	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300
145	GESSO EM PÓ SACO C/40KG	UND	100
146	FOICE SEM CABO	UND	30
147	EXTENÇÃO FIO PARALELO 5M	UND	30
148	FORRA DE MADEIRA	UND	100
149	FURADEIRA IMPACTO	UND	10
150	JANELA DE ALUMINIO 100X100	UND	10
151	JANELA DE ALUMINIO 80X100	UND	20
152	JANELA DE ALUMINIO 80X80	UND	20
153	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	30
154	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	20
155	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	500
156	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	1000
157	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	800
158	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	600
159	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	30
160	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	500
161	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	50
162	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	30
163	LUVA SIMPLES 100X100 ESG	UND	100
164	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG	UND	50
165	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG	UND	20
166	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA	UND	20
167	LUVA SIMPLES 50X50 ESG	UND	20
168	LAPIS CARPINTEIRO	UND	200
169	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO	UND	30
170	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UND	100
171	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

172	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	1000
173	LONA PRETA 4 MT	METRO	200
174	LONA PRETA 6 MT	METRO	200
175	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	90
176	LUVA LATEX	PAR	80
177	LUVA SOL. 20	UND	200
178	LUVA SOL. 32MM	PAR	50
179	LUVA SOL.ROS.25X3/4	PAR	50
180	LUVA SOL.ROS.32X1	PAR	100
181	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	600
182	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	200
183	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM	METRO	400
184	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO DE 1X2.0 MM. ROLO C/100 METROS	ROLO	50
185	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM	METRO	300
186	MARRETA 1,5KG	UND	10
187	MARRETA 2KG	METRO	10
188	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	50
189	MASSA CORRIDA SACO	PCT	600
190	MASSA CORRIDA BD 25KG	UND	200
191	MASSA PLASTICA - 400G	UND	50
192	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	20
193	PA DE BICO	UND	60
194	PÁ QUADRADA	UND	60
195	PENEIRA FINA DE 50 X50	UND	30
196	PIA INOX 1,00M	UND	5
197	PIA INOX 1,20M	UND	10
198	PIA INOX 1,40M	UND	10
199	PICARETA PONTA E PÁ	UND	60
200	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	und	20
201	PONTEIRO 12'	UND	50
202	PORTA CADEADO	UND	10
203	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210	UND	60
204	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210	UND	60
205	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210	UND	60
206	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10
207	PREGO 15X15 1. 1/4X13	kg	100
208	PREGO 13X15 1.1/4X15	kg	100
209	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	kg	100
210	PREGO 3X8	kg	100
211	PREGO 19X33 3X9	kg	100
212	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	10
213	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	1000
214	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	200
215	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	200
216	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	20
217	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	10
218	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	10
219	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	10
221	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA	UND	20
222	REJUNTE CERÂMICO 1KG	UND	300
223	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50
224	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	200
225	ROLO LA 23 CM	KG	200
226	selador acrílico 16l	UND	50
227	SELADOR ACRILICO GL	UND	40
228	SERRA MANUAL	UND	200
229	SIFÃO TRIPLO UNIV BR	UND	80
230	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	100
231	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	200
232	SILICONE 50G	UND	96
233	TALHADEIRA 12"	UND	30
234	TE 90° SOLD. 20MM	UND	400
235	TE 90° SOLD. 25MM	MTR	400
236	TE 90° SOLD. 32MM	UND	300
237	TE 90° SOLD. 40MM	UND	20
238	TE 90° SOLD. 50MM	UND	10
239	TE SANITARIO 40X40	UND	300
240	TE SANITARIO 50X50	UND	300
241	TE SANITARIO 100 X 100	UND	300
242	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT	METRO	600
243	TELA GALINHA 1,5M	METRO	600
244	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 0,50	METRO	400
245	THINNER 900 ML	UND	300
246	TINTA ESMALTE 3.600 ML	UND	80
247	TINTA ESMALTE 900 ML	UND	100
248	TINTA EXTERNA – GALAO 3,6L	UND	100
249	TINTA EXTERNA – 15L	UND	40
250	TINTA INTERNA – 15L	GAL	200
251	TINTA INTERNA – GALAO 3,6L	GAL	150
252	TINTA SPRAY	und	200
253	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200
254	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	60
255	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	300
256	TORQUES P/ARMADOR 12"	UND	30
257	TRELICA 6 MT LEVE	UND	400
258	TRELICA 6 MT PESADA	UND	200
259	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO	UND	80
260	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	80
261	TRINCHA 1	UND	60
262	TRINCHA 1 1/2	UND	60
263	TRINCHA 1/2	UND	60
264	TRINCHA 2	UND	60
265	TRINCHA 2 1/2	UND	60
266	TRINCHA 3	UND	60
267	TRINCHA 3 1/2	UND	60
268	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	UND	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269	TUBO PVC ESG. 100MM	MTR	1600
270	TUBO PVC ESG. 40MM	MTR	1400
271	TUBO PVC ESG. 50MM	MRT	900
272	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	300
273	TUBO PVC SOL. 20MM	MTR	3200
274	TUBO PVC SOL. 25MM	MTR	2000
275	TUBO PVC SOL. 40MM	MTR	600
276	TUBO PVC SOL. 50MM	MTR	300
277	TUBO PVC ESG. 150MM	mtr	300
278	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	100
279	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	200
280	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	UND	60
281	CABO 2,5MM 750W 100M CORES VARIADAS	PC	100
282	CABO 1,5MM 750W 100M CORES VARIADAS PC	PC	100
283	CABO 4,00MM 750W 100M CORES VARIADAS	PC	100
284	CORDÃO PARAL 2X1,5MM 100M CORES VARIADAS	PC	100
285	CORDÃO PARAL 2X2,5MM 100M CORES VARIADAS	PC	100
286	TUBO PVC SOL. 32MM	MRT	2000
287	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M	pc	30
288	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	30
289	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M	UND	30
290	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,06M	UND	30
291	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M	UND	30
292	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	30
293	TANQUE TRIPLO	UND	30
294	VEDACIT BALDE 18L	D	15
295	VEDALIT BALDE 18L	BD	15
296	COLUNA 5/16 6M	UND	100
297	TELHA COLONIAL 2°	MILHEIRO	100
298	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	60
299	BRITA 19	M²	200
300	DISJUNTOR 16A	M²	50
301	DISJUNTOR 32A	UND	50
302	CANALETA 2M	PC	100
303	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UND	80
304	ELETRODUTO 20MM C/3MT	UND	50
305	ELETRODUTO 25MM C/3MT	UND	50
306	ELETRODUTO 32MM C/3MT	UND	10
307	ELETRODUTO CORRUADO 20MM 50M	PC	60
308	ELETRODUTO CORRUADO 25MM 50M	PC	60
309	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UND	100
310	INTERRUPTR SIMPLES +TOMADA 2P+T 10A	UND	100
311	INTERRUPTOR DUPLO +TOMADA 2P+T 10A	UND	150
312	INTERRUPTOR DUPLO 10A	UND	150
313	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	100
314	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	100
315	TOMADA DUPLA 10A	UND	100
316	LAVATORIO COM COLUNA	UND	80
317	PINO MACHO 10A	UND	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

318	PINO FEMEA 10A	UND	200
319	PINO MACHO 20A	UND	200
320	PINO FEMEA 20A	UND	100
321	PORTA SANFONADA 60CM X2,10	UND	10
322	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	100
323	VALVULA P/PIA INOX	UND	40
324	CX DE LUZ 4X2	UND	400
325	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm	UND	20
326	BARRA ROSCADA 5/16 METRO	UND	50
327	BARRA ROSCADA 1/4 METRO	UND	50
328	CABO PARA ENXADA	UND	100
329	CABO PARA PICARETA	UND	100
330	CX LUX MONO. POLIC ENERGISA DIR 2T	UND	30
331	PONTALETE 1,50MT TUBO	UND	30
332	PONTALETE 3,0MT TUBO FERRO	UND	20
333	PONTALETE 6,0MT TUBO FERRO	UND	20
334	porta sanfonada 70cmx2,10	UND	30
335	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO INOX 5 PECAS	UND	10
336	CAIBROS DE MADEIRA	M	3000
337	RIPAS DE MADEIRA	M	5000
338	TABUAS MADEIRA 30CM X3M	UND	200
339	LINHA MADEIRA 3X4MM	M	400
340	LINHA MADEIRA 3X5MM	M	400
341	LINHA MADEIAR 3X6MM	M	400
342	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1"	PC	30
343	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 3/4"	PC	30
344	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1/2"	PC	30
345	TINTA ESM. 1/32 CORES	UND	120
346	FITA CREPE 24MMX50M	UND	200
347	cal hidratado 5 kg	pct	400
348	registro pvc 50mm	und	20
349	massa corrida acrilica externa pacote	pct	100
350	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC	UND	50
351	TINTA PISO BALDE 16L	BD	20
352	ARGAMASSA AC-III	SC	200
353	caixa sifonada 100x100x50 quadrada	und	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE AG.20X1/2	CX.D	UND	20		
2	ADAPT.C/FLANGE AG.25X3/4	CX.D	UND	50		
3	ADAPT.C/FLANGE AG.32X1	CX.D	UND	50		
4	ADAPT.C/FLANGE AG.40X1.1/4	CX.D	UND	50		
5	ADAPT.C/FLANGE AG.50X1.1/2	CX.D	UND	50		
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	100		
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	70		
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	70		
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	120		
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	200		
11	ALICATE REBITADOR		UND	30		
12	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	30		
13	ANCINHO C/DENTES N 14		MTR	48		
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	60		
15	ANEL VEDACAO ESG. DN- 100MM		UND	80		
16	ARAME FARPADO 500M		UND	20		
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		UND	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	400		
19	ARAME RECOZIDO 18		KG	400		
20	ARCO DE SERRA		KG	20		
21	ARGAMASSA AC-1		KG	400		
22	ARGAMASSA AC-2		UND	800		
23	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	50		
24	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	60		
25	BACIA COM CXA ACOPLADA		UND	60		
26	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	50		
27	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	60		
28	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA		UND	20		
29	BASCULANTE 30X30		UND	30		
30	BASCULANTE 40 X 40		MTR	30		
31	BASCULANTE 40X60		UND	30		
32	BETONEIRA 400 LTS 1 TRAÇO PROFISSIONAL – protetor de cremalheira e chave de emergência. Modelo: 1 Traço Super 400L Rotação do Tambor: 26 rpm Capacidade do Tambor: 400 L Capacidade de Mistura: 280 L Motor: WEG Potência do Motor: 2CV Tensão Elétrica: 220V Altura: 147 cm Largura: 97,6 cm Comprimento: 165 cm Peso do Produto: 188 Kg Tipo de Correia da Betoneira: Tipo V Produção Horária: 4.1 m3/h		UND	1		
33	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	60		
34	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	100		
35	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	40		
36	BOTA PVC BRANCA		UND	40		
37	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO 38		UND	40		
38	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	20		
39	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	20		
40	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	40		
41	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	60		
42	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	30		
43	BROCA ACO RAPIDO 10MM		PAR	20		
44	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM		PAR	30		
45	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM		UND	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	20		
47	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM		UND	20		
48	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM		UND	20		
49	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	20		
50	BROCA CONCRETO 9MM		UND	20		
51	BROCA CONCRETO 10MM		UND	20		
52	BROXA P/ PINTURA		UND	60		
53	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	2000		
54	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	2000		
55	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	2000		
56	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	2000		
57	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	400		
58	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	200		
59	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	30		
60	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	40		
61	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	30		
62	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	20		
63	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	20		
64	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	20		
65	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	40		
66	CABO P/ENXADA		UND	120		
67	BROCA CONCRETO 6MM		UND	20		
68	CABO P/PICARETA		UND	96		
69	CADEADO LATAO 20MM		UND	60		
70	CADEADO LATAO 25MM		UND	60		
71	CADEADO LATAO 30MM		UND	60		
72	CADEADO LATAO 35MM		UND	40		
73	CADEADO LATAO 40MM		UND	30		
74	CADEADO LATAO 45MM		UND	12		
75	CADEADO LATAO 50MM		UND	12		
76	CADEADO LATAO 60MM		UND	12		
77	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000L		UND	6		
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	30		
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10000LT		UND	4		
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 20000LT		UND	4		
81	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	10		
82	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	20		
83	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	100		
84	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	40		
85	CAL HIDRATADO 10KG		UND	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG		UND	1000		
87	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20		
88	CAP C\ROSCA 1/2		SACO	100		
89	CAP C\ROSCA 3/4		UND	30		
90	CAP ESGOTO 100MM		UND	100		
91	CAP ESGOTO 40MM		UND	100		
92	CAP ESGOTO 50MM		UND	20		
93	CAP ESGOTO 75MM		UND	10		
94	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	30		
95	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	60		
96	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10		
97	PISO CERAMICO		UND	800		
98	CHAPA DE ZINCO		KG	400		
99	CHIBANCA		UND	30		
100	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	60		
101	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	30		
102	CILINDRO OVAL LATÃO		UND	36		
103	CIMENTO DE 50 KG		SACO	3360		
104	COLA BRANCA 500G		UND	60		
105	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	20		
106	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	20		
107	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	20		
108	CORANTE CORES DIVERSAS		UND	200		
109	CORDA N.08		KG	50		
110	CORDA N.10		KG	60		
111	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	6		
112	CURVA SOL.25		UND	500		
113	CURVA SOL.32		UND	300		
114	CURVA SOL.40		UND	50		
115	CURVA SOL.50		UND	50		
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	36		
117	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	36		
118	DESENGRIPANTE 300ML		UND	30		
119	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	400		
120	DOBRADIÇA 3'		CARTELA	50		
121	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	300		
122	DOBRADICAS 2 1/2		CARTELA	50		
123	DOBRADICAS 3 1/2		CARTELA	50		
124	DUREPOXI 100G		UND	60		
125	DUREPOXI 50G		UND	60		
126	ELETRODO P/ SOLDA		KG	100		
127	ENGATE 40CM		UND	100		
128	ENGATE 50CM		UND	100		
129	ENGATE 30CM		UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	ENXADA		UND	80		
131	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PCT	30		
132	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PCT	30		
133	ESPATULA EM ACO 10 CM		UND	30		
134	ESPATULA EM ACO 6 CM		UND	30		
135	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	30		
136	ESPATULA EM AÇO N 8		UND	30		
137	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM		PCT	40		
138	FECHADURA BANHEIRO		UND	100		
139	FECHADURA EXTERNA		UND	100		
140	FECHADURA INTERNA		UND	100		
141	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	100		
142	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
143	FERRO 6.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
144	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
145	GESSO EM PÓ SACO C/40KG		UND	100		
146	FOICE SEM CABO		UND	30		
147	EXTENÇÃO FIO PARALELO 5M		UND	30		
148	FORRA DE MADEIRA		UND	100		
149	FURADEIRA IMPACTO		UND	10		
150	JANELA DE ALUMINIO 100X100		UND	10		
151	JANELA DE ALUMINIO 80X100		UND	20		
152	JANELA DE ALUMINIO 80X80		UND	20		
153	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	30		
154	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	20		
155	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	500		
156	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	1000		
157	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	800		
158	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	600		
159	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	30		
160	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	500		
161	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	50		
162	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	30		
163	LUVA SIMPLES 100X100 ESG		UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG		UND	50		
165	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG		UND	20		
166	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA		UND	20		
167	LUVA SIMPLES 50X50 ESG		UND	20		
168	LAPIS CARPINTEIRO		UND	200		
169	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO		UND	30		
170	LINHA DE PEDREIRO 100 MT		UND	100		
171	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180		UND	1000		
172	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220		UND	1000		
173	LONA PRETA 4 MT		METRO	200		
174	LONA PRETA 6 MT		METRO	200		
175	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	90		
176	LUVA LATEX		PAR	80		
177	LUVA SOL. 20		UND	200		
178	LUVA SOL. 32MM		PAR	50		
179	LUVA SOL.ROS.25X3/4		PAR	50		
180	LUVA SOL.ROS.32X1		PAR	100		
181	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM		METRO	600		
182	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	200		
183	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM		METRO	400		
184	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO DE 1X2.0 MM. ROLO C/100 METROS		ROLO	50		
185	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM		METRO	300		
186	MARRETA 1,5KG		UND	10		
187	MARRETA 2KG		METRO	10		
188	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	50		
189	MASSA CORRIDA SACO		PCT	600		
190	MASSA CORRIDA BD 25KG		UND	200		
191	MASSA PLASTICA - 400G		UND	50		
192	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	20		
193	PA DE BICO		UND	60		
194	PÁ QUADRADA		UND	60		
195	PENEIRA FINA DE 50 X50		UND	30		
196	PIA INOX 1,00M		UND	5		
197	PIA INOX 1,20M		UND	10		
198	PIA INOX 1,40M		UND	10		
199	PICARETA PONTA E PÁ		UND	60		
200	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		und	20		
201	PONTEIRO 12'		UND	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

202	PORTA CADEADO		UND	10		
203	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210		UND	60		
204	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210		UND	60		
205	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210		UND	60		
206	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	10		
207	PREGO 15X15 1. 1/4X13		kg	100		
208	PREGO 13X15 1.1/4X15		kg	100		
209	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		kg	100		
210	PREGO 3X8		kg	100		
211	PREGO 19X33 3X9		kg	100		
212	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	10		
213	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	1000		
214	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	200		
215	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	200		
216	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	20		
217	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	10		
218	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	10		
219	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	10		
220	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	10		
221	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA		UND	20		
222	REJUNTE CERÂMICO 1KG		UND	300		
223	ROLO ESPUMA 15 CM		UND	50		
224	ROLO ESPUMA 23 CM		UND	200		
225	ROLO LA 23 CM		KG	200		
226	selador acrílico 16l		UND	50		
227	SELADOR ACRILICO GL		UND	40		
228	SERRA MANUAL		UND	200		
229	SIFÃO TRIPLO UNIV BR		UND	80		
230	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	100		
231	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	200		
232	SILICONE 50G		UND	96		
233	TALHADEIRA 12"		UND	30		
234	TE 90° SOLD. 20MM		UND	400		
235	TE 90° SOLD. 25MM		MTR	400		
236	TE 90° SOLD. 32MM		UND	300		
237	TE 90° SOLD. 40MM		UND	20		
238	TE 90° SOLD. 50MM		UND	10		
239	TE SANITARIO 40X40		UND	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

240	TE SANITARIO 50X50		UND	300		
241	TE SANITARIO 100 X 100		UND	300		
242	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT		METRO	600		
243	TELA GALINHA 1,5M		METRO	600		
244	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 0,50		METRO	400		
245	THINNER 900 ML		UND	300		
246	TINTA ESMALTE 3.600 ML		UND	80		
247	TINTA ESMALTE 900 ML		UND	100		
248	TINTA EXTERNA - GALAO 3,6L		UND	100		
249	TINTA EXTERNA - 15L		UND	40		
250	TINTA INTERNA - 15L		GAL	200		
251	TINTA INTERNA - GALAO 3,6L		GAL	150		
252	TINTA SPRAY		und	200		
253	TORNEIRA DE JARDIM		UND	200		
254	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	60		
255	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	300		
256	TORQUES P/ARMADOR 12"		UND	30		
257	TRELICA 6 MT LEVE		UND	400		
258	TRELICA 6 MT PESADA		UND	200		
259	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO		UND	80		
260	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	80		
261	TRINCHA 1		UND	60		
262	TRINCHA 1 1/2		UND	60		
263	TRINCHA 1/2		UND	60		
264	TRINCHA 2		UND	60		
265	TRINCHA 2 1/2		UND	60		
266	TRINCHA 3		UND	60		
267	TRINCHA 3 1/2		UND	60		
268	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		UND	40		
269	TUBO PVC ESG. 100MM		MTR	1600		
270	TUBO PVC ESG. 40MM		MTR	1400		
271	TUBO PVC ESG. 50MM		MRT	900		
272	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	300		
273	TUBO PVC SOL. 20MM		MTR	3200		
274	TUBO PVC SOL. 25MM		MTR	2000		
275	TUBO PVC SOL. 40MM		MTR	600		
276	TUBO PVC SOL. 50MM		MTR	300		
277	TUBO PVC ESG. 150MM		mtr	300		
278	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	100		
279	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

280	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		UND	60		
281	CABO 2,5MM 750W 100M CORES VARIADAS		PC	100		
282	CABO 1,5MM 750W 100M CORES VARIADAS PC		PC	100		
283	CABO 4,00MM 750W 100M CORES VARIADAS		PC	100		
284	CORDÃO PARAL 2X1,5MM 100M CORES VARIADAS		PC	100		
285	CORDÃO PARAL 2X2,5MM 100M CORES VARIADAS		PC	100		
286	TUBO PVC SOL. 32MM		MRT	2000		
287	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M		pc	30		
288	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	30		
289	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M		UND	30		
290	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,06M		UND	30		
291	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M		UND	30		
292	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	30		
293	TANQUE TRIPLO		UND	30		
294	VEDACIT BALDE 18L		D	15		
295	VEDALIT BALDE 18L		BD	15		
296	COLUNA 5/16 6M		UND	100		
297	TELHA COLONIAL 2°		MILHEIRO	100		
298	GRAMPO PARA CERCA 1X9		KG	60		
299	BRITA 19		M²	200		
300	DISJUNTOR 16A		M²	50		
301	DISJUNTOR 32A		UND	50		
302	CANALETA 2M		PC	100		
303	DESEMPENADEIRA PLASTICO		UND	80		
304	ELETRODUTO 20MM C/3MT		UND	50		
305	ELETRODUTO 25MM C/3MT		UND	50		
306	ELETRODUTO 32MM C/3MT		UND	10		
307	ELETRODUTO CORRUAADO 20MM 50M		PC	60		
308	ELETRODUTO CORRUAADO 25MM 50M		PC	60		
309	INTERRUPTOR SIMPLES 10A		UND	100		
310	INTERRUPTR SIMPLES +TOMADA 2P+T 10A		UND	100		
311	INTERRUPTOR DUPLO +TOMADA 2P+T 10A		UND	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

312	INTERRUPTOR DUPLO 10A		UND	150		
313	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA 2P+T 10A		UND	100		
314	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 2P+T 10A		UND	100		
315	TOMADA DUPLA 10A		UND	100		
316	LAVATORIO COM COLUNA		UND	80		
317	PINO MACHO 10A		UND	200		
318	PINO FEMEA 10A		UND	200		
319	PINO MACHO 20A		UND	200		
320	PINO FEMEA 20A		UND	100		
321	PORTA SANFONADA 60CM X2,10		UND	10		
322	TIJOLO 8 FUROS		MILHEIRO	100		
323	VALVULA P/PIA INOX		UND	40		
324	CX DE LUZ 4X2		UND	400		
325	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm		UND	20		
326	BARRA ROSCADA 5/16 METRO		UND	50		
327	BARRA ROSCADA 1/4 METRO		UND	50		
328	CABO PARA ENXADA		UND	100		
329	CABO PARA PICARETA		UND	100		
330	CX LUX MONO. POLIC ENERGISA DIR 2T		UND	30		
331	PONTALETE 1,50MT TUBO		UND	30		
332	PONTALETE 3,0MT TUBO FERRO		UND	20		
333	PONTALETE 6,0MT TUBO FERRO		UND	20		
334	porta sanfonada 70cmx2,10		UND	30		
335	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO INOX 5 PECAS		UND	10		
336	CAIBROS DE MADEIRA		M	3000		
337	RIPAS DE MADEIRA		M	5000		
338	TABUAS MADEIRA 30CM X3M		UND	200		
339	LINHA MADEIRA 3X4MM		M	400		
340	LINHA MADEIRA 3X5MM		M	400		
341	LINHA MADEIRAR 3X6MM		M	400		
342	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1"		PC	30		
343	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 3/4"		PC	30		
344	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1/2"		PC	30		
345	TINTA ESM. 1/32 CORES		UND	120		
346	FITA CREPE 24MMX50M		UND	200		
347	cal hidratado 5 kg		pct	400		
348	registro pvc 50mm		und	20		
349	massa corrida acrilica externa pacote		pct	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

350	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC		UND	50		
351	TINTA PISO BALDE 16L		BD	20		
352	ARGAMASSA AC-III		SC	200		
353	caixa sifonada 100x100x50 quadrada		und	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraunas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Material de Construção, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.1005.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.122.1024.2040
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
- MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.1014.2049 MANUTENCAO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 -
MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.1008.2047 MANUTENCAO
DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE
CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Recursos Próprios do
Município de Areia de Baraúnas;

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraúnas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....